



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº. 006/2007

Regulamenta o custeio com Assistência Estudantil, no Valor de R\$ 200.000,00, de acordo com a solicitação do Ministério da Educação (MEC), para atender e compor a documentação obrigatória ao convenio no valor de R\$ 1.950.000,00.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto, faz saber que o conselho Universitário, em sessão realizada no dia 05/10/2007, e considerando a solicitação do MEC/SESu, de 18 de julho de 2007, exposta na mensagem 155/2007, e em conformidade com os autos do Processo Nº 230086.000751/2007-11-UFVJM,

RESOLVE:

Art. Os gastos com assistência estudantil, do convenio SESu/MEC (Mensagem 155/2007), serão estabelecidos de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	Setor	Quant.	Valor do Auxilio	p.mês	p.ano
Auxilio Financeiro aos Estudantes (Monitoria)	PROGRAD	36	190.00	6.840,00	82.080,00
Auxilio Financeiro Aos Estudantes (Trabalho)	PROACE	30	190.00	5.700,00	68.400,00
Auxilio Financeiro aos Estudantes (Alimentação)	PROACE	27	154.00	4.158,00	49.520,00
Total		93		16.698,00	200.000,00

Parágrafo Único – A liberação e utilização dos recursos ficaram sujeita a liberação do convenio supra citado, bem como de sua disponibilidade orçamentária, a ser informado pela PROPAN (Pró-Reitoria de planejamento e orçamento) as respectivas Pró-Reitorias responsáveis.

Art. 2º Os critérios de seleção, distribuição e acompanhamento dos estudantes serão definidos pelas respectivas Pró-Reitorias de acordo com a especificação acima. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ficará responsável pelo Auxílio Financeiro aos Estudantes (Monitoria) e a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE) pelo Auxílio Financeiro aos Estudantes (Trabalho e Alimentação).

Parágrafo único – As Pró-Reitorias poderão criar comissões no âmbito das mesmas para deliberar sobre os gastos em questão.

Art. 3º os recursos somente serão repassados para os estudantes, mediante comprovação documental das Pró-Reitorias responsáveis pelos recursos a PROPLAN, bem como em função da disponibilidade de recursos financeiros. A Pró-Reitoria de planejamento e Orçamento tomara as medidas cabíveis para a prestação de contas, seja no âmbito deste Conselho Universitário (CONSU), ou do MEC/SESu.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 05 de outubro de 2007.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do Conselho Universitário
REITOR- UFVJM